

Lei 16/66

A Câmara Municipal de Angatuba, aprova e eu, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) destinado ao atendimento das despesas decorrentes com as despesas das eleições de 15 de novembro de 1966.

Artigo 2º O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no decorrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Regoem-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 5 de novembro de 1966

Clair J. de Moraes

— Prefeito Municipal —

Natal Favali

— Secretário